



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref. CONTRATO TRT19/SJA n. 12/2021
(Proad TRT19 n. 2.889/2020)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Orosimbo Maia, n. 430, sala 1515, Vila Itapura, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 08.329.433/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora, KELI ALESSANDRA BANDETINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 252.001.028-20, portadora da Cédula de Identidade n. 26.585.319-9 SSP/SP, residente e domiciliada em Campinas/SP, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto n. 10.024/2019, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT19 n. 2.889/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n. 09/2021, pactuando o presente Termo Aditivo, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 21.5.2022, podendo ser, mediante termo aditivo, novamente prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRES n. 168234, Natureza de Despesa 339039 e Nota de

Empenho n. 2022NE000046, emitida em 13.1.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 25 de abril de 2022.


JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

KELI ALESSANDRA
BANDETINI:25200102
820

Assinado de forma digital por KELI
ALESSANDRA
BANDETINI:25200102820
Dados: 2022.05.11 16:37:19 -03'00'

KELI ALESSANDRA BANDETINI
Diretora da GIBBOR Brasil Publicidade e Propaganda Eireli
CONTRATADA